



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Anadia (agregado com o Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro), com efeitos reportados a 01 de fevereiro de 2024.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 01 de fevereiro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas, faz-se pública a seguinte medida gestonária de acumulação de funções que se encontra implementada no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – Juiz 2, agregado com o Juízo de Competência Genérica de Anadia, na parte relativa aos processos criminais deste último Juízo com número terminado em 4 e 6, com efeitos a partir do próximo dia 01-02-2024:

- a Sr.ª Juíza titular do lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, passará a assegurar apenas o expediente diário desses processos;

- passando as respetivas diligências a ser asseguradas pela Sr.ª Juíza, pertencente ao Quadro Complementar de Juízes e presentemente afetada ao Juízo de Instrução Criminal de Aveiro – Juiz 1.

Aveiro, 06 de fevereiro de 2024.

(data da publicação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)